



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de MORRO GRANDE

LEI N. 305/2001

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE , localizada no município de Meleiro/SC, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, visando o auxílio a entidade.

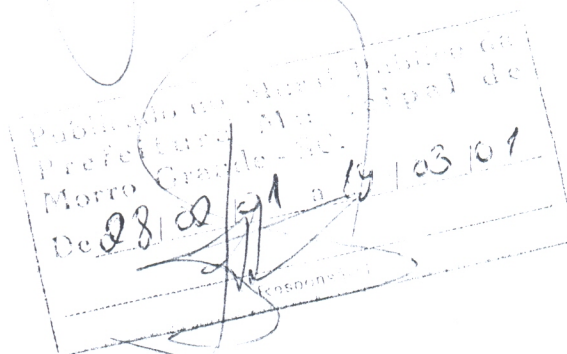
Art. 2º- A transferência de que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária n. 08.49.252 2.012.3.2.3.0- Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a dia 1º de janeiro de 2001.

Morro Grande, 28 de fevereiro de 2001.

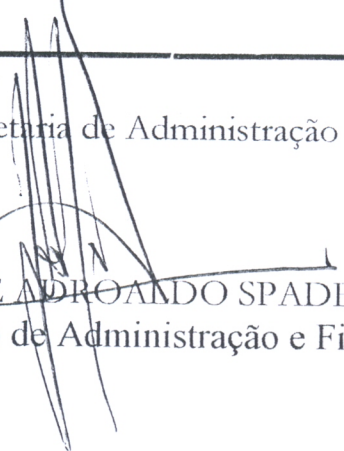

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal





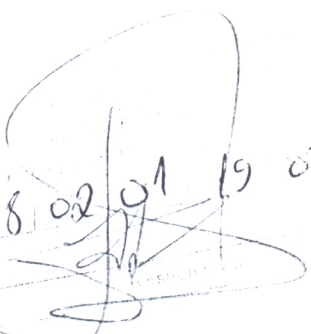
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de MORRO GRANDE

Registrada e publicada na secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA:

Várias pessoas portadoras de deficiência de nosso município frequentam a entidade supra descrita, haja vista a inexistência de tal instituição em nosso município. Como é de conhecimento dos nobres vereadores, é dever do Município contribuir na assistência e proteção à pessoa portadora de deficiência. Por isso, solicitamos dos nobres vereadores, a aprovação do presente projeto.


28.02.01 19 03 01